

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019**

*Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.*

### **EMENDA MODIFICATIVA N.º**

*Dê-se ao Art. 24 da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, a seguinte redação:*

*“ §1º São requisitos para inscrição no processo seletivo de que trata o caput:*

- I - registro em Conselho Regional de Medicina; e*
- II - para a seleção de tutor médico, que o profissional seja especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica, nos termos previstos no edital da seleção.*

*§ 2º - A remuneração dos profissionais médicos será regulamentada em ato da Adaps, aprovada pelo Conselho Deliberativo, e será acrescida de incentivo financeiro diferenciado e variável, de forma que incentive o provimento de médicos nos Municípios e localidades mais distantes dos centros urbanos e com maior vulnerabilidade, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos II e III do art 2º.”*

### **Justificação**

De acordo com o solicitado pela sugestão de emenda apresentada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) é que apresentamos esta emenda onde O entendimento seria o de incentivar o médico tutor a atender a finalidade da proposta, que visa à promoção do acesso universal e igualitário da população às ações e serviços do SUS, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade; o fortalecimento da atenção primária à saúde, com ênfase na saúde da família; a valorização dos médicos da atenção

CD/19226.94501-58

primária à saúde, sobretudo no âmbito da saúde da família; o incremento da provisão de médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade.

O provimento de médicos nessas áreas mais vulneráveis ou de difícil provimento é questão premente e urgente, como demonstrado por alguns indicadores, como a baixa cobertura vacinal, o aumento no número de casos de sífilis em adultos e também de recém-nascidos com sífilis congênita, o aumento no número de casos de tuberculose, o insuficiente controle de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, que geram milhares de internações hospitalares evitáveis, assim como outros problemas de saúde que acometem a população mais vulnerável com maior magnitude.



CD/19226.94501-58

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2019.

**Deputada Carmen Zanotto  
Cidadania/SC**